



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 074/2018

**Termo Aditivo ao Contrato n. 101/2014, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de condução de veículos oficiais do TRESA, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.092 do Pregão n. 140/2014, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Adservi - Administradora de Serviços Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Rua Gerônimo Thives, n. 196, Barreiros, São José/SC, CEP 88117-290, telefone (48) 3346-7887, e-mail comercial@grupoadservi.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 02.531.343/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Senhor Israel Fontanella da Silva, inscrito no CPF sob o n. 006.663.769-48, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 101/2014, em razão da variação do piso salarial da categoria, do incremento do valor referente ao auxílio alimentação e da concessão do benefício de assistência ao trabalhador (previsto na Cláusula Décima Quinta da CCT), que se deu em substituição à Contribuição Assistencial, conforme o texto da Convenção atual, combinado com a Cláusula Décima Terceira do Contrato, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro, no que tange ao aumento no valor da tarifa do vale-transporte.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 101/2014, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2018, de:

- a) R\$ 41.029,40 (quarenta e um mil e vinte e nove reais e quarenta centavos) mensais;
- b) R\$ 34,22 (trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), referente ao "Pacote 1" de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.5 do Contrato;
- c) R\$ 181,66 (cento e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), referente ao "Pacote 2" de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.5 do Contrato; e
- d) R\$ 5.069,86 (cinco mil e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), referente ao "Pacote 3" de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.5 do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 101/2014.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 17 de maio de 2018.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ISRAEL FONTANELLA DA SILVA  
DIRETOR COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS